LEI Nº 752, DE 01 DE JULHO DE 1.971

DISPÕE SOBRE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal de Januária, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, a título de gratificação, a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, destinada a ressarcimento de despesas normais na representação do legislativo.

Parágrafo Único – A Verba de Representação a que se refere este artigo, é fixada em Cr$ 250,00 (duzentos e cinqüenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º – Para o atendimento das despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, podendo para esse fim, cancelar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias do exercício em curso.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 01 de julho de 1.971.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO